

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pregão Eletrônico Nº. 041/2025

Processo Administrativo nº003.184/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE VÍDEOMONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

SÚMULA 346 - STF:

“a administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos”

SÚMULA 473 - STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

PACIFIC ELETRONIC LTDA., empresa devidamente inscrita no_CNPJ nº: 18.535.079/0001-10, localizada na avenida Rio Branco, nº 404 – Torre 1 – sala 208, Bairro Centro, CEP: 88.015-200, Cidade de Florianópolis – SC, nesta ato representado por seu sócio que ao final assinada o presente recurso, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria , com espeque no subitem 8.1 e seguintes do Edital c/c inciso I alíneas “b” e “c”, do artigo 165, da Lei 14.133/2021, bem como nos dispositivos da Lei Complementar 123/2006, apresentar, TEMPESTIVAMENTE, suas **RAZÕES RECURSAIS**.

Destarte, em atendimento ao disposto no permissivo suso citado, requer-se a Vossa Excelência, que seja dado ciência do presente RECURSO aos demais licitantes, para apresentarem suas contrarrazões.

Termos em que.

P. Deferimento.

Florianópolis , 12 de fevereiro de 2026.



REPRESENTANTE LEGAL

ANDRE GOMES DE CASTRO NETO

RG.: 11.073.999-1 CPF.: 040.078.448-36

PACIFIC ELETRONIC LTDA

CNPJ.: 18.535.079/0001-10

E-mail: pacificeletronic@pacificeletronic.com.br

I-BREVE ESCORÇO DOS FATOS

Acudindo ao chamamento **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS- ES**, para PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025, a ora recorrente e outros licitantes vieram participar e disputar.

A nossa proposta ficou mais bem classificada, com o menor preço (critério de julgamento), para o **ITEM 1 – INVR64 CANAIS** - objeto do presente inconformismo recursal.

Nossa proposta, para este item, ofertou o equipamento **DS-9664NXI-I8/VPro**, fabricante **HIKVISION**.

Contudo, na análise posterior (artigo 59, II, da Lei 14.133/21) o Ilustre Pregoeiro desclassificou a nossa empresa, face ao constante o MEMORANDO OF/PMSM/SMPSM Nº 0064/2026, que analisou tecnicamente o equipamento ofertado e concluiu, de forma equivocada, que o equipamento apresentava “...desconformidade em relação às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência”, opinando pela Reprovação/Inabilitação da proposta.

Ato contínuo, foi apresentada nossa intenção de recurso nos seguintes termos:

“Bom dia, manifestação de recursos para melhor análise dos apontamentos...” (sic)

Contou da Ata Final do presente pregão:

09/02/2026 - 12:05:23	Sistema	O fornecedor PACIFIC ELETRONIC LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
09/02/2026 - 14:30:37	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo autoridade competente para 12/02/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 20/02/2026 às 23:59.

Aceita a manifestação recursal e dentro do tríduo, vem a recorrente ofertar suas razões que embasam o pedido de reforma da decisão que desclassificou a **PACIFIC ELETRONIC LTDA, empresa com vasta expertise no mercado, com vários projetos de CFTV instalados em diversos órgãos e repartições públicas espalhados pela imensidão do nosso Brasil, atuando no ramo de licitações desde 22/07/2013, sem penalização e com grande quantidade de atestados de capacidade técnica emitidos em seu favor. NÃO SOMOS AVENTUREIROS!**

Destarte, o presente recurso tem como escopo alertar esta Administração sobre a injusta e ilegal desclassificação da nossa empresa, que apresentou a proposta vencedora em conformidade com o critério de julgamento.

II – DAS RAZÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DA PACIFIC ELETRONIC LTDA E SUA DECLARAÇÃO LEGÍTIMA DE VENCEDORA

II.I – DO ATENDIMENTO INTEGRAL AO TERMO DE REFERÊNCIA

Nobre Administrador, após analisar as razões técnicas expostas no MEMORANDO OF/PMSM/SMPSM Nº 0064/2026, que concluiu que nosso equipamento ofertado para o item 1 não atendia as especificações do Termo de Referência do Edital, nossa empresa apresenta abaixo, de forma técnica e detalhada os equívocos apontados no respectivo MEMORANDO, senão veja-se:

1. PROCESSAMENTO DE 12 FACES POR SEGUNDO

O relatório afirma que o equipamento DS-9664NXI-I8/VPro não possui capacidade de processamento de 12 faces por segundo, o que não corresponde à realidade técnica do produto.

O equipamento ofertado:

- Possui **16 bibliotecas de faces (Face Picture Libraries)**;
- 16 bibliotecas permitem processamento de até **16 faces por segundo**, superando o mínimo exigido;
- Trabalha com arquitetura dedicada de processamento embarcado para reconhecimento facial em múltiplos canais simultâneos.

Facial Recognition

Face Picture Library

Up to 16 face picture libraries, with up to 50,000 face pictures in total (each picture ≤ 4 MB, total capacity ≤ 1 GB)

O parâmetro utilizado pelo órgão não observou o padrão técnico aplicado a NVRs com inteligência artificial embarcada, cuja capacidade de processamento é vinculada às bibliotecas e aos canais dedicados de reconhecimento facial.

Portanto, o requisito de 12 faces por segundo não apenas é atendido como é superado.

2-Tecnologia AcuSearch e AcuSeek

O equipamento integra as tecnologias proprietárias da Hikvision:

2.1 - AcuSearch

Tecnologia de **busca inteligente baseada em atributos e reconhecimento facial**, permitindo:

- Pesquisa forense rápida por face ou características específicas;
- Filtragem por atributos (gênero, idade aproximada, uso de óculos, etc.);
- Busca em múltiplos canais simultaneamente;
- Redução drástica do tempo de investigação.

2.2- AcuSeek

Tecnologia avançada de **busca por metadados estruturados gerados por IA**, permitindo:

- Localizar indivíduos ou alvos específicos sem necessidade de revisão manual de horas de gravação;
- Cruzamento inteligente de eventos;
- Pesquisa simultânea em todos os 64 canais suportados;
- Modelagem e gerenciamento de até **300.000 alvos**, conforme necessidade operacional.

Essas tecnologias colocam o equipamento em patamar superior ao mínimo exigido no edital, proporcionando investigação forense altamente eficiente.

A funcionalidade descrita elimina a necessidade de busca manual em gravações extensas, permitindo localização quase instantânea de eventos relevantes.

Fonte:

<https://www.hikvision.com/pt/newsroom/latest-news/2025/hikvision-launches-groundbreaking-acuseek-nvr-redefining-video-retrieval-with-large-multimodal-ai-models/>

3-FUNCIONALIDADES ALEGADAS COMO AUSENTES

O relatório afirma que o equipamento não possui diversas funcionalidades, o que também não procede.

Todas as funções abaixo constam expressamente em catálogo e manual técnico do equipamento:

3.1-Gravação

Função nativa e essencial de qualquer NVR da linha.

O equipamento suporta múltiplos modos de gravação (contínua, por evento, por alarme, IA).

Decoding

Decoding Format	H.265+, H.265, H.264+, H.264
Recording Resolution	32 MP/24 MP/16 MP/12 MP/8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA/720p/VGA /4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF *: Support resolution width/height less than 8192 pixels, total not exceeding 32MP. *: The NVR supports up to 4-ch of >12MP IP video input.

3.2- PTZ e Tour (ronda)

Compatibilidade com câmeras PTZ via protocolo padrão (incluindo controle de:

- Movimentação
- Presets
- Patrulhamento (Tour/Pattern/Ronda)
- Varredura automática

Consta expressamente no manual técnico. Além disso são funcionalidades padrões encontradas em NVRs e câmeras PTZ.

11.3 PTZ Control

PTZ is the acronym for Pan, Tilt, and Zoom. After a PTZ camera is add to your device, the device would be allowed to pan left and right, tilt up and down, and zoom in and out.

Select a PTZ camera, and expend the PTZ control menu at the lower-left corner.

Table 11-2 PTZ Operation

Task	Description	Operation
Preset	Presets record the PTZ position and the status of zoom, focus, iris, etc. You can call a preset to quickly move the camera to the predefined position.	Set a preset: 1. Select a preset. 2. Use to direction buttons to adjust the image. 3. Click  . Call a preset: Click  .
Patrol	Patrols can be set to move the PTZ to key points and have it stay there for a set duration before moving on to the next key point. The key points are correspond to the presets.	Set a patrol: 1. Select a patrol. 2. Click  . 3. Add presets for the patrol. 4. Click OK . Call a patrol: Click  .
Pattern	Patterns can be set by recording the movement of the PTZ. You can call the pattern to make the PTZ move according to the predefined path.	Set a pattern: 1. Click  . 2. Use to direction buttons to adjust the image, the device will record the movement. 3. Stop recording. Call a pattern: Click  .

Vide :Página 53 do Manual do Fabricante.

3.3- Entradas e Saídas de Alarme

O catálogo técnico informa:

- 16 entradas de alarme
- 9 saídas de alarme

Atendendo plenamente ao requisito do edital.

Alarm In/Out	16/9
--------------	------

3.4- Notificações (vídeo, e-mail, foto, buzzer, mensagens na tela)

O equipamento possui:

- Notificação por evento inteligente
- Envio automático de e-mails com imagem
- Alertas visuais em tela
- Acionamento de buzzer interno
- Upload de snapshots

Funcionalidade padrão da linha NXI com inteligência artificial.

Linkage Method	Description
Notify Surveillance Center	The device can send an exception or alarm signal to the remote alarm host when an event occurs. The alarm host refers to the PC installed with client software (e.g., iVMS-4200, iVMS-5200).
Alarm Pop-Up Window	When an alarm is triggered, the local monitor displays the alarm pop-up window.
Buzzer	When an alarm is detected, the buzzer will make an audible beep.
Send Email	The system can send an email with alarm information to a user or users when an alarm is detected.
Alarm Output	The alarm output can be triggered by the alarm input, motion detection, video tampering detection, face detection, line crossing detection, and any all other events.
Record	When an alarm is detected, the selected channel would record videos.  Note Video recording schedule shall be enabled for the channel, otherwise this linkage would be invalid. You can go to System → Storage Management → Storage Schedule → Video Recording to configure video recording schedule.

Páginas 59, 60 e 61 do Manual do Fabricante.

3.5- Alarmes com Inteligência Artificial

O equipamento suporta:

- Detecção facial
- Reconhecimento facial
- Inteligência perimetral
- Detecção de movimento por metadados
- Contagem de pessoas
- Leitura de placas (LPR)
- Mapa de calor

Todos esses recursos constam no manual e no catálogo técnico do fabricante.

Portanto, a alegação de ausência dessas funções decorre de interpretação incorreta ou leitura incompleta da documentação técnica.

Smart & POS Function

Support multiple VCA (Video Content Analytics) events

Integrates SmartSearch, AcuSearch, and AcuSeek functions for optimized playback efficiency
POS triggered recording and alarm, POS information overlay on live view and playback

Facial Recognition	
Face Picture Library	Up to 16 face picture libraries, with up to 50,000 face pictures in total (each picture ≤ 4 MB, total capacity ≤ 1 GB)
Face Picture Comparison	8-ch
Facial Detection and Analytics	Face picture comparison, human face capture, face picture search
Facial Detection and Analytics Performance	4-ch human face capture (HD network camera, 4-ch 2MP, 2-ch 4MP, 1-ch 8MP, H.264/H.265)
AcuSearch	
Performance	If the cameras support Hikvision AcuSense Technology and have enabled AcuSearch function, the NVR supports AcuSearch in all channels, capable of modeling 300,000 targets/day.

13.1.2 Perimeter Protection

Perimeter protection events include line crossing detection, intrusion detection, region entrance detection, and region exiting detection.

Event Name	Event Description	Rule Configuration
Loitering Detection	Loitering detection is used to detect whether a target stays within a specified area longer than the set time and trigger alarm for linked actions.	a. Select a rule number. b. Use the tool bar at the top of image to draw the detection line. c. Set Time Threshold and Sensitivity . Time Threshold The time of the target staying in the region. If the value is 10, an alarm is triggered after the target has stayed in the region for 10 s. Range: [1-10]. Sensitivity Similarity of the background image to the object. The higher the value is, more easily the detection alarm will be triggered. d. Optional: Repeat the above steps to set another one.
Parking Detection	Parking detection is used to detect parking violation in the area, applicable in expressway and one-way street.	
Unattended Baggage Detection	Unattended baggage detection detects the objects left over in a predefined region such as the baggage, purses, dangerous materials, etc., and a series of actions can be taken when the alarm is triggered.	
Object Removal Detection	The object removal detection function detects the objects removed from a predefined region, such as the exhibits on display, and a series of actions can be taken when the alarm is triggered.	
Fast Moving Detection	Fast moving detection is used to detect suspicious running and chasing, over-speed, and fast moving. It will trigger alarm when an object is moving fast and send notification to arming host so	

Event Name	Event Description	Rule Configuration
	that necessary actions can be taken in advance.	
People Gathering Detection	People gathering detection is used to detect whether the density of human bodies within a specified area exceeds the set value and trigger alarm for linked actions.	a. Select a rule number. b. Use the tool bar at the top of image to draw the detection line. c. Set Percentage . Percentage is the density of human bodies within the area. If it exceeds the threshold value, the device will trigger alarm. d. Optional: Repeat the above steps to set another one.

Function Name	Icon	Condition	Description
People Counting		The function must be supported by the connected IP camera. For example, a people counting	People counting calculates the number of people entering or leaving a certain configured area and creates daily/weekly/monthly/annual reports for analysis.

Function Name	Icon	Condition	Description
		camera is connected to your device. Camera statistic data can be stored to the device HDD.	
Heat Map		- The function must be supported by the connected IP camera. - Camera statistic data can be stored to the device HDD.	Heat map is a graphical representation of data. The heat map function is used to analyze how many people visited and stayed in a specific area.

ANPR	
	All channels
	Support Countries & Regions:
	1. Myanmar, Philippines, Indonesia, Vietnam, Pakistan, New Zealand, Australia, Sri Lanka, Singapore, Malaysia
	2. Turkey, Croatia, Slovakia, Czech Republic, Bulgaria, Macedonia, Hungary, Greece, Poland, France, Netherlands, Switzerland, Spain, The United Kingdom, Ireland, Germany, Italy, Austria, Palestine, Latvia, Lithuania, Estonia, Belgium, Luxembourg, Ukraine, Uzbekistan, Kazakhstan, Mongolia, Moldova, Kyrgyzstan, Azerbaijan, Georgia, Armenia, Albania, Kosovo, Belarus, Cyprus, Denmark, Finland, Malta, Portugal, Romania, Slovenia, Sweden, Israel, Bosnia and Herzegovina, Turkmenistan, Montenegro, Serbia, Tajikistan, Iceland, Liechtenstein
By Camera	3. Argentina, Brazil, Chile, Colombia, Peru, Ecuador, Paraguay, Uruguay, Salvador, Bolivia,
	Canada, Algeria, Mexico, Panama, Costa Rica, Nigeria, Kenya, Mauritius, Tanzania, Cote d'Ivoire, South Africa, Tunisia, Sierra Leone, Zambia, Ghana, Zimbabwe, Uganda, Angola, Ethiopia, Republic of Trinidad and Tobago, Dominica, Guatemala, Senegal, Algeria, Cameroon
	4. Qatar, Kuwait, Oman, Jordan, Lebanon, Iraq, United Arab Emirates, Saudi Arabia, Bahrain, Egypt, Libya

Vehicle Attributes	Plate number, license plate color, license plate type
Plate Attributes	Vehicle brand, vehicle color, vehicle type

VIDE : Páginas 61, 73, 74, 101 e 102 do Manual do Fabricante.

4. GERENCIAMENTO DE 64 CÂMERAS, 8 CANAIS DE RECONHECIMENTO FACIAL, LPR E 32MP

Também é equivocada a afirmação de que o equipamento não atende aos seguintes requisitos:

4.1 - Gerenciamento de 64 câmeras e 8 canais de reconhecimento facial

O modelo DS-9664NXI-I8/VPro é um NVR de **64 canais IP**, conforme catálogo oficial.

- Up to 8-ch facial recognition for face picture
- Up to 64-ch IP camera inputs

4.2- LPR/ANPR – Leitura de Placas

Possui suporte a reconhecimento automático de placas (ANPR/LPR), inclusive com base de dados estruturada

ANPR	
	All channels
	Support Countries & Regions:
	1. Myanmar, Philippines, Indonesia, Vietnam, Pakistan, New Zealand, Australia, Sri Lanka, Singapore, Malaysia
	2. Turkey, Croatia, Slovakia, Czech Republic, Bulgaria, Macedonia, Hungary, Greece, Poland, France, Netherlands, Switzerland, Spain, The United Kingdom, Ireland, Germany, Italy, Austria, Palestine, Latvia, Lithuania, Estonia, Belgium, Luxembourg, Ukraine, Uzbekistan, Kazakhstan, Mongolia, Moldova, Kyrgyzstan, Azerbaijan, Georgia, Armenia, Albania, Kosovo, Belarus, Cyprus, Denmark, Finland, Malta, Portugal, Romania, Slovenia, Sweden, Israel, Bosnia and Herzegovina, Turkmenistan, Montenegro, Serbia, Tajikistan, Iceland, Liechtenstein
By Camera	3. Argentina, Brazil, Chile, Colombia, Peru, Ecuador, Paraguay, Uruguay, Salvador, Bolivia, Canada, Algeria, Mexico, Panama, Costa Rica, Nigeria, Kenya, Mauritius, Tanzania, Cote d'Ivoire, South Africa, Tunisia, Sierra Leone, Zambia, Ghana, Zimbabwe, Uganda, Angola, Ethiopia, Republic of Trinidad and Tobago, Dominica, Guatemala, Senegal, Algeria, Cameroon
	4. Qatar, Kuwait, Oman, Jordan, Lebanon, Iraq, United Arab Emirates, Saudi Arabia, Bahrain, Egypt, Libya

Vehicle Attributes	Plate number, license plate color, license plate type
Plate Attributes	Vehicle brand, vehicle color, vehicle type

4.3-Resolução até 32MP

O modelo suporta câmeras de alta resolução, atendendo plenamente ao requisito de 32MP.

Recording Resolution	32 MP/24 MP/16 MP/12 MP/8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA/720p/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF *: Support resolution width/height less than 8192 pixels, total not exceeding 32MP. *: The NVR supports up to 4-ch of >12MP IP video input.
----------------------	---

FONTES

- Catálogo oficial do equipamento DS-9664NXI-I8/VPro

- Manual do Fabricante

(https://pinfo.hikvision.com/hkwsen/unzip/20250520162732_26743_doc/UD43002B_Network%20Video%20Recorder_User%20Manual_5.05.330_20250520.pdf)

II.II -CONCLUSÃO TÉCNICA

Após análise técnica detalhada, resta demonstrado que:

- Todas as exigências do edital foram integralmente atendidas;
- Diversas funcionalidades são superiores ao mínimo exigido;
- A capacidade de processamento facial ultrapassa o solicitado;
- As tecnologias AcuSearch e AcuSeek representam solução de inteligência artificial avançada;
- Todas as funções alegadas como ausentes estão devidamente documentadas em catálogo e manual técnico.

“Data venia”, a nossa desclassificação baseou-se em premissas técnicas equivocadas, não refletindo as reais capacidades do equipamento ofertado na nossa proposta, o que demanda uma revisão da r. decisão administrativa, dentro dos parâmetros legais e principiológicos que regem a licitação, conforme será dissertado abaixo.

III - DO JULGAMENTO OBJETIVO

Ora, cabe ressaltar que a análise do pregoeiro deve sempre se fundamentar no princípio basilar do julgamento objetivo das condições estabelecidas no Edital, não cabendo margem de discricionariedade para evitar condições não previstas no Instrumento Convocatório.

Transcrevemos abaixo o disposto no artigo 5º, da Lei 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (G.N.)

Segundo o TCU, na obra Licitações E Contratos, 4ª Edição, 2010, pag. 29:

“Princípio do Julgamento Objetivo:

Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas.

Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração.”

A mesma obra aponta os seguintes julgamentos do TCU:

“Observe os princípios da transparência, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme regem os arts. 3º, art. 40, VII, art. 41, caput, 43, IV, art. 44, § 1º e art. 45, da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 1286/2007 Plenário” – (grifamos)

“A violação de princípios básicos da razoabilidade, da economicidade, da legalidade e da moralidade administrativa, e a desobediência às diretrizes fundamentais da licitação pública, no caso, a isonomia entre licitantes, o julgamento objetivo, a vinculação ao instrumento convocatório, bem como o caráter competitivo do certame constituem vícios insanáveis que ensejam a fixação de prazo para exato cumprimento da lei, no sentido de declarar a nulidade do certame. Acórdão 6198/2009 Primeira Câmara (Sumário)” – (grifamos)

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, nos termos do art. 3º do Estatuto de Licitações e Contratos. Acórdão 1615/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator) –(g.n.)

É notório, que o princípio do julgamento objetivo deve seguir o que foi estipulado no edital, sendo assim, Hely Lopes Meirelles, em sua festejada obra, Direito Administrativo Brasileiro. 32ª edição. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 275, traz a seguinte definição:

“Julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. É princípio de toda licitação que seu julgamento se apoie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido no edital ou convite. Visa afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a aterem-se ao critério prefixado pela Administração, com o quê se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento (arts. 44 e 45).”

O mestre Celso Antônio Bandeira de Mello complementa explicando que este princípio do julgamento objetivo visa:

“impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões, ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora.” (Curso de Direito Administrativo. 28ª edição – São Paulo: Malheiros, 2011, p. 542)

A sempre citada Maria Sylvia Zanella di Pietro, explicando este princípio, afirma que:

"Quanto ao julgamento objetivo, que é decorrência também do princípio da legalidade, está assente seu significado: o julgamento das propostas há de ser feito de acordo com os critérios fixados no edital." (Direito Administrativo. 24ª edição – São Paulo: Atlas, 2011)

E, para finalizar, citamos o escólio do mestre Marçal Justen Filho:

“ 26. A exigência de objetividade no julgamento da licitação é uma emanção dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da vinculação à lei e ao ato convocatório e da moralidade. “ (In Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, Justen Filho, Marçal, Editora RT, 2021).

Nobre Administrador, as proposições assinaladas nesta peça recursal devem modificar a decisão administrativa anterior, conforme amplamente exposto e demonstrado alhures.

Portanto, há fundamentos técnicos e legais aptos a embasar a reforma da decisão que inabilitou/desclassificou a nossa proposta, declarando-a legítima vencedora.

Outrossim, a r. decisão administrativa ora vergastada não observou integralmente os dispositivos da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942, ora citados:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. [\(Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018\)](#) [\(Regulamento\)](#)

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expreso suas consequências jurídicas e administrativas. [\(Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018\)](#) [\(Regulamento\)](#)

Parágrafo único. A decisão a que se refere o caput deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.

Com efeito, a desclassificação da nossa proposta que, além de atender às exigências técnicas do Edital, revela-se economicamente vantajosa, sem a devida ponderação das consequências práticas de tal ato e sem a demonstração cabal da necessidade da medida, importaria em frontal contrariedade ao disposto no art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro (LINDB).

A harmonização de tais preceitos com os princípios norteadores das licitações públicas revela que a manutenção da decisão administrativa é imperativa, devendo nossa empresa ser mantida como habilitada e vencedora da presente licitação.

IV- DA ECONOMIA E VANTAJOSIDADE À ADMINISTRAÇÃO

A proposta apresentada pela **PACIFIC ELETRONIC LTDA** representa a melhor relação custo-benefício ao poder público, conforme se denota abaixo da classificação final, apenas para as primeiras 6(seis) colocadas, incluindo-se a nossa proposta vencedora:

A nossa proposta, melhor proposta, ficou teve o valor unitário para o Item 1 de R\$. 16.770,00 e total de R\$. 67.080,00.

Para se ter uma melhor análise dos valores das demais concorrentes, apresentamos abaixo a tela com a suas colocações:

Colocação dos Participantes				
Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance	Marca/Fabricante	Observações
NVEW SOLUCOES LTDA	55.561.607/0001-32	21.999,00	intelbras	ME
IMPACTO PRODUCOES E EVENTOS LTDA	36.837.695/0001-08	22.000,00	INVD	ME
WPO POWER SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	34.020.956/0001-77	23.400,00	intelbras	ME
56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56.422.537/0001-02	23.400,00	VISION/SIMILAR	ME
L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.316.967/0001-64	23.999,99	HIKVISION	EPP/SS
T - SEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	60.836.179/0001-43	24.990,00	INTELBRAS	Ltda/Eireli
SCOPUM LIMITADA	41.240.498/0001-47	25.500,00	PRÓPRIO	ME

A proposta da NVEW SOLUÇÕES LTDA., indicou para o valor unitário do item 1, R\$. 21.999,00, resultando no valor total de R\$. 87.996,00, ficando R\$. 20.916,00 acima do valor total da nossa proposta e de R\$. 5.229,00 acima por unidade.

ente, verifica-se economia direta de R\$. 20.916,00 aos cofres públicos, dando assim, materialidade aos princípios da economicidade e eficácia, contidos no “caput” do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, acima transcrito, que tem como norte a busca pela proposta mais vantajosa.

A tese acima deverá ser objeto da futura decisão administrativa, sob pena de nulidade.

Diante do exposto, resta evidente que o julgamento objetivo, aliado à estrita observância dos princípios licitatórios e à análise criteriosa das circunstâncias concretas, impõe a revisão da decisão que desclassificou a recorrente, de modo a assegurar a legalidade, a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

V - DO PEDIDO

Nossa desclassificação ocorreu por equívoco na análise técnica do equipamento ofertado para o item 1, **DS-9664NXI-I8/VPro**, fabricante **HIKVISION**, emanando uma revisão por parte de Vossa Senhoria.

Há robusto arcabouço jurídico a fundamentar a reconsideração da decisão, privilegiando-se a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância aos princípios constitucionais e legais que regem o procedimento licitatório.

Destarte, restando evidenciado que a manutenção da decisão recorrida afrontaria os princípios da legalidade, da isonomia e do julgamento objetivo, todos expressamente previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais citados nesta peça, requer-se a Vossa Senhoria:

- A. **Revogar a decisão anterior que desclassificou a proposta da ora recorrente, uma vez que a decisão administrativa, pautada no MEMORANDO OF/PMSM/SMPSM Nº 0064/2026, foi tomada em desacordo com as especificidades técnicas ora demonstradas à exaustão neste recurso, infringindo as normas legais e princípios licitatórios amplamente demonstrados acima.**
- B. **Caso Vossa Senhoria entenda por manter a decisão administrativa ora guerreada, o que se admite por amor aos argumentos, requer-se a imediata remessa, processamento e envio destas razões à autoridade superior competente, para reexame do presente recurso.**
- C. **Que sejam reavaliadas as propostas apresentadas pela ora recorrente e pelas demais concorrentes, à luz dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência administrativa, considerando que a aceitação dos valores ofertados para o item 1 poderá representar potencial sobrepreço total de R\$ 20.916,00, em comparação com nossa proposta desclassificada, conforme demonstrado quantitativamente neste recurso.**

Por derradeiro informamos que estamos enviando este recurso na forma da cláusula 8.4 do Edital:

“8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.”

Nestes termos,

P. deferimento.

Florianópolis/SC 12 de fevereiro de 2026



REPRESENTANTE LEGAL
ANDRE GOMES DE CASTRO NETO
RG.: 11.073.999-1 CPF.: 040.078.448-36
PACIFIC ELETRONIC LTDA
CNPJ.: 18.535.079/0001-10
E-mail: pacificeletronic@pacificeletronic.com.br